

Convocatória do 18º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco
Ano 2016

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto da presente convocatória a seleção de propostas para produção cinematográfica independente de curta-metragem para concorrer nas mostras competitivas do **18º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco**.

Parágrafo Único - O **18º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco** apresenta-se como uma das formas mais ativas e atuais de se promover este seguimento cultural que servirá para proporcionar o desenvolvimento e o fomento da cultura pernambucana, mediante a promoção, apoio, incentivo, preservação e difusão das expressões artísticas e culturais, através do audiovisual.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º - O **18º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco** tem como finalidade apresentar as diversas realizações de curtas-metragens oriundas da produção independente de Pernambuco, mediante seleção e concessão de prêmios outorgados, respectivamente, pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cultura de Pernambuco (SECULT) e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE) e o Município do Recife, através da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife – (FCCR), aos premiados objetivando incentivar a produção, a criatividade e a difusão da produção audiovisual pernambucana.

§ 1º. Entende-se por curta-metragem obras cinematográficas nos gêneros: ficção, documentário, animação, videoarte/experimental e videoclipe, com duração máxima de até 25 (vinte e cinco) minutos, finalizadas em película de 35mm ou em formato digital.

§ 2º. Entende-se por produção independente de Pernambuco os produtos audiovisuais realizados por produtores e/ou diretores pernambucanos, filmados no Estado ou fora dele e/ou por empresa brasileira de produção independente com sede em Pernambuco.

§ 3º. Entende-se por empresa brasileira de produção independente, com sede em Pernambuco, aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no Estado de Pernambuco, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, que não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabo-distribuição de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa.

CAPÍTULO III DA PREMIAÇÃO

Art. 3º - Os prêmios serão atribuídos nas seguintes categorias:

I – MOSTRA COMPETITIVA GERAL:

- a) Animação;
- b) Documentário;
- c) Videoarte/Experimental;
- d) Ficção;
- e) Videoclipe.

II - MOSTRA COMPETITIVA DE FORMAÇÃO:

- a) Documentário;
- b) Ficção;

§ 1º. Entende-se por filmes de formação as obras cinematográficas de curta-metragem, nos gêneros ficção e documentário, produzidas por alunos de universidades, faculdades ou escolas sediadas em Pernambuco, incluindo os projetos de conclusão de curso, além das produzidas por alunos de oficinas e cursos técnicos e artísticos na área de audiovisual, realizados no Estado de Pernambuco.

§ 2º. Para integrarem a Mostra Competitiva de Formação poderão concorrer produções que se encaixem nas especificações contidas no parágrafo 1º, com duração máxima de até 25 (vinte e cinco) minutos, nos gêneros de documentário ou ficção, finalizadas em película 35mm ou em formato digital, a partir do ano de 2014.

§ 3º. Para integrarem a Mostra Competitiva Geral poderão concorrer produções que se encaixem nas especificações contidas no Art. 2º e seus parágrafos, finalizadas a partir do ano de 2014 e com duração máxima, cada um, de até 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 4º - Os prêmios, considerando as categorias descritas nas alíneas do inciso I do Art. 3º, para a mostra competitiva geral, serão concedidos da seguinte forma:

I - Os **cinco primeiros colocados da categoria Mostra Competitiva Geral**, disposta no artigo 3º, inciso I, receberão, **cada um, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** outorgados pelo Município do Recife, através da FCCR;

II - Os **cinco segundos colocados da categoria Mostra Competitiva Geral**, disposta no artigo 3º, inciso I, receberão, **cada um, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, pelo Município do Recife, através da FCCR;

III – Os **cinco terceiros colocados da categoria Mostra Competitiva Geral**, disposta no artigo 3º, inciso I, receberão, **cada um, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** outorgados pelo Município do Recife, através da FCCR;

Art. 5º - Para as categorias descritas nas alíneas do inciso II, no Art. 3º, os prêmios serão concedidos da seguinte forma:

I – **02 prêmios de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)** outorgados pelo Município do Recife, através da FCCR, sendo um para o **Melhor Documentário** e outro para a **Melhor Ficção da Mostra Competitiva de Formação**.

Art. 6º - Caso não se verifiquem quaisquer das premiações elencadas nos artigos 4º e 5º, os valores correspondentes às suas colocações poderão ser destinados aos filmes que receberem **menção honrosa**, se concedido, em qualquer outra categoria, desde que em comum acordo com os integrantes das Comissões Julgadoras do Festival - da Mostra Competitiva de Formação e da Mostra Competitiva Geral e com a coordenação geral do Festival.

Parágrafo Único – A(s) menção(ões) honrosa(s) prevista(s) no caput deste artigo poderá(ão) ser concedida(s) pelas comissões julgadoras das mostras competitivas do **18º FESTCINE**, desde que em consenso com a Coordenação do Festival, que também poderá conceder menção honrosa a qualquer filme concorrente nas mostras competitivas do Festival.

Art. 7º - Serão concedidos ainda o **Troféu Fernando Spencer** para os filmes concorrentes na Mostra Competitiva Geral, nas seguintes modalidades:

1. **Melhor Direção**
2. **Melhor Fotografia**
3. **Melhor Montagem**
4. **Melhor Roteiro**
5. **Melhor Produção**
6. **Melhor Direção de Arte**
7. **Melhor Trilha Sonora**
8. **Melhor Som**
9. **Melhor Ator**
10. **Melhor Atriz**

CAPÍTULO IV DOS PROPONENTES

Art. 8º - Poderão inscrever filmes para concorrer às mostras competitivas do **18º FESTCINE**, pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendam às exigências previstas nos itens abaixo.

I - Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do RG (Cédula de Identidade);
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Cópia de Inscrição no INSS (PIS / PASEP ou NIT);
- d) Cartão de Inscrição do CIM (caso tenha inscrição como autônomo);
- e) Comprovante de domicílio bancário (cópia de cartão de banco ou cheque);

- f) Comprovante de residência atualizado (do mês da inscrição ou mês anterior).
- g) Certidão negativa de débitos fiscais - municipais (Prefeitura do município de origem).
- h) Certidão negativa de débitos fiscais – estaduais (Secretaria da Fazenda do Estado).

II – Proponente Pessoa Jurídica :

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou na Junta Comercial do Estado de Pernambuco e sua última alteração;
- c) Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cópias do RG, CPF e do comprovante de residência do responsável (is) legal (is) da empresa proponente;
- g) Certidão negativa de débitos fiscais-estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);
- h) Certidão narrativa de débitos fiscais-municipal (prefeitura do município de origem);
- i) Certidão negativa de débitos com o INSS – CND;
- j) Certidão de regularidade do FGTS – CFR.
- k) Cópia do comprovante de domicílio bancário (contendo agência e conta corrente em nome da empresa).
- l) Declaração, assinada, pelo representante da empresa, que não emprega menores de 18 anos, nos termos do CMT (7º XXXIII DACF/88); (**Anexo II**).

§ 1º. Cada proponente – pessoa física ou jurídica - poderá inscrever número ilimitado de filmes, contudo, serão selecionados até o máximo de 03 (três) filmes do mesmo diretor para a Mostra Geral, desde que em categorias diferentes (ficção, animação, videoarte / experimental, videoclipe e documentário), e até 02 (dois) filmes na Mostra de Formação, desde que em categorias diferentes (ficção e documentário).

§ 2º. No caso da premiação do filme inscrito, o pagamento relativo ao prêmio será realizado ao indicado como proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) responsável na ficha de inscrição do filme no **18º FESTCINE**.

§ 3º. Haverá incidência dos tributos previstos na legislação em vigor, que será retido na fonte.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS, PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 9º – O regulamento desta convocatória e o formulário de inscrição estarão disponíveis a partir do dia **30 de setembro de 2016** nos endereços eletrônicos: www.cultura.pe.gov.br (Estado de Pernambuco) ou www.recife.pe.gov.br (Cidade do Recife).

§ 1º - A inscrição será gratuita e se realizará entre os dias **30 de setembro a 15 de outubro**

de 2016, conforme procedimentos indicados no artigo 8º.

§ 2º – Os concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas indicadas no formulário de inscrição (**Anexo I**), deverão apresentar seus respectivos pedidos de inscrições no formato definido abaixo, para cada filme inscrito:

a) – **Virtual**: deverá ser enviada a **ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (digitalizada em PDF)** e **três fotos de divulgação do filme** para o email: **festcinepe@gmail.com**, com o título **inscrição + nome do filme**, além da **documentação citada no artigo 8º**. Na ficha de inscrição, deverá ser informado o link para acesso ao filme (via Vimeo ou Youtube ou plataforma semelhante) e também a senha, quando for necessário.

§ 3º - É facultada a inscrição de mais de um filme por proponente, desde que o material de inscrição (Ficha, filme e fotos de divulgação, documentação) seja encaminhado separadamente.

§ 4º. Serão aceitos releases e qualquer outro material que permita a melhor divulgação do filme.

§ 5º - A inscrição virtual (via e-mail) só será validada se o filme (cujo link deverá ser informado na ficha de inscrição) puder ser visualizado.

§ 6º - Juntamente com o material supracitado, o proponente deverá anexar a documentação da pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição, de acordo com o artigo 8º deste regulamento.

§ 7º. Todos os gastos concernentes à produção e ao envio do material ficam a cargo do remetente.

Art. 10 - Serão aceitos trabalhos produzidos em qualquer suporte (Betacam, Dvcam, Minidv, HDV, DPC, etc.) desde que copiados em DVD ou disponibilizados em plataforma online, com boa qualidade técnica para apreciação pela comissão de seleção.

Parágrafo Único – A seleção para as mostras competitivas – geral e de formação - implicará na exibição do filme no Festival, sendo vedada a possibilidade de retirá-lo da concorrência.

Art. 11 - Os filmes selecionados para as mostras competitivas deverão ser entregues à coordenação do Festival em **formato 35mm ou digital** (Pen Drive, HD Externo ou DVD de Dados) **até o dia 18 de novembro de 2016**.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS E COMISSÕES DE SELEÇÃO E JULGADORA

Art. 12 - Na escolha dos filmes concorrentes para as mostras competitivas do **18º FESTCINE**, bem como no julgamento dos filmes durante o festival serão considerados os seguintes critérios:

- a) Argumento/roteiro
- b) Criatividade/desenvolvimento e abordagem
- c) Qualidade técnica
- d) Qualidade artística

Art. 13 - A Comissão de Seleção e a Comissão Julgadora serão designadas, conjuntamente, pelo Presidente da FUNDARPE, Secretário da Cultura do Estado de Pernambuco, Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife e Secretário de Cultura da Prefeitura do Recife e devidamente publicadas nos sites da Fundarpe/Secult-PE e do Município do Recife.

Art. 14 - A Comissão de Seleção será constituída por no mínimo 03 (três) membros, representantes da Coordenadoria de Audiovisual da SECULT/PE, da Gerência Geral de Ações Culturais do Município do Recife e/ou por profissionais da área, de reconhecido saber e competência no campo Audiovisual, que selecionarão os filmes nas categorias descritas no Art. 3º para participarem das Mostras Competitivas Geral e de Formação.

Art. 15 – Para julgar as mostras competitivas do **18º FESTCINE**, serão designadas duas Comissões Julgadoras, formadas por profissionais da área e pessoas de reconhecido saber e competência no campo Audiovisual, sendo uma para o julgamento das Mostra Competitiva Geral e outra para o julgamento da Mostra Competitiva de Formação, que serão compostas, cada uma, por no mínimo três e no máximo cinco membros.

§ 1º. Os profissionais da área serão escolhidos entre os indicados pelo Conselho Consultivo do Audiovisual de Pernambuco.

§ 2º. A nomeação das Comissões Julgadoras das Mostras Competitivas do **18º FESTCINE** será publicada nos sites dos organizadores e nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e do Município do Recife.

§ 4º. A Seleção dos filmes para as Mostras Competitivas dar-se-á no período **de 15 a 31 de outubro de 2016**, sendo os selecionados comunicados pela coordenação do Festival por meio do correio eletrônico, indicado no formulário de inscrição, e publicados nos sites do Governo de Pernambuco e do Município da Cidade do Recife.

§ 5º. O **18º FESTCINE** será realizado entre o período de **28 de novembro a 03 de dezembro de 2016**, no Cinema São Luiz, no Recife.

§ 6º. Os premiados nas categorias descritas no Art. 3º deste edital serão proclamados até o dia **03 de dezembro de 2016**, no Cinema São Luiz, em horário a ser divulgado durante a Mostra Competitiva do **18º FESTCINE**.

Art. 17 - A decisão das Comissões Julgadoras, proclamando os filmes vencedores, será publicada nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e do Município do Recife até o dia **15 de dezembro de 2016**.

Art. 18 - As decisões de mérito da Comissão de Seleção e das Comissões Julgadoras são soberanas e definitivas.

CAPÍTULO VII DOS IMPEDIMENTOS

Art. 19 - Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- a) integrantes das Comissões de Seleção ou Júri Oficial desta convocatória, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE/Fundarpe, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do 18º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE / Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado, bem como aqueles vinculados às pessoas jurídicas inscritas, que tenham exercido suas funções diretamente vinculadas ao 17º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - O cronograma do presente Festival dar-se-á na seguinte forma:

DATA	FASE
30 de setembro de 2016	Publicação da Convocatória e dos Extratos do Regulamento do 18º FESTCINE nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e do Município do Recife.
30 de setembro a 15 de outubro de 2016	Inscrição dos filmes para as mostras competitivas
15 a 31 de outubro de 2016	Seleção dos filmes que irão participar das mostras competitivas do Festival
Até 03 de novembro de 2016	Divulgação nos sites da Fundarpe e da Prefeitura da Cidade do Recife dos filmes selecionados para participar das mostras competitivas
04 a 07 de novembro de 2016	Prazo para solicitação de recurso
Até dia 10 de novembro de	Divulgação nos sites da Fundarpe e da Prefeitura da Cidade do Recife dos filmes que solicitaram recurso
Até 18 de novembro de 2016	Entrega dos filmes selecionados para exibição no festival em formato 35mm ou digital
Entre 28 de novembro e 03 de dezembro de 2016	Realização do 18º FESTCINE - Festival de Curtas de Pernambuco
Até 15 de dezembro	Prazo para publicação no Diário Oficial dos filmes vencedores.

A partir de 15 de dezembro	Atualização de documentação e preparação de processos para pagamento das premiações aos filmes vencedores – conforme descrito nos artigos 3º e 4º
-----------------------------------	---

Art. 21 - A inscrição do concorrente não implica na exibição do filme nas Mostras Competitivas do **18º FESTCINE**, caso ele não seja selecionado pela Comissão de Seleção.

Art. 22 – O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no filme concorrente. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairão exclusivamente sobre o diretor, produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores do **18º FESTCINE** isentos de qualquer responsabilidade sobre o não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

Art. 23 – O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pelas informações acerca da classificação indicativa das obras audiovisuais inscritas no **18º FESTCINE**, de acordo com legislação em vigor no País e em consonância com o Guia Prático de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça (**Anexo III**).

Art. 24 – A inscrição do concorrente implica a prévia e integral concordância das normas deste edital.

Art. 25 – As dúvidas sobre este edital deverão ser tiradas por escrito pelos e-mails **audiovisualpe@gmail.com** e **audiovisual.recife@hotmail.com**.

Art. 26 – A Coordenação Geral do Festival será feita conjuntamente pela Coordenadoria de Audiovisual da SECULT-PE e pela Gerência Geral de Ações Culturais do Município do Recife.

Art. 27 – Os casos omissos que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos serão decididos pela Coordenação Geral do Festival.

Recife, 29 de setembro de 2016

Marcelino Granja de Menezes
Secretário de Cultura de Pernambuco

Márcia Souto
Presidente da FUNDARPE

Leda Alves
Secretária de Cultura do Recife

Edelaine Gonçalves de Britto
Diretora Presidente em Exercício